



IMPrensa OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.637

Quarta-feira, 30 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.644 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Concede tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite e/ou a tramitar perante o Governo do Estado para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido tratamento prioritário aos procedimentos administrativos em trâmite e/ou a tramitar no Governo do Estado em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. O tratamento prioritário a que alude o caput do presente artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deve requerê-lo junto à Secretaria de Estado das Finanças ou à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4983

LEI Nº 2.645 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão do Dia Internacional de Combate à Discriminação Racial, no calendário do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Estadual do Amapá, o Dia de Combate à Discriminação Racial, a realizar-se anualmente em 21 de março.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4979

LEI Nº 2.646 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Rádio Comunitária Araguari.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 06/09/1999, situada à Rua Francisco Pinheiro Borges, 709, Bairro Ferreira Gomes, com sede e foro no município de Ferreira Gomes, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.434.763/0001-39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4984

LEI Nº 2.647 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a prestação de socorro aos animais atropelados no Estado do Amapá.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião de acidente, de prestar socorro ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício em período inferior a 1 ano entre as infrações.

Art. 4º No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título de cobrança da multa de que se trata esta Lei, será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas nos municípios do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4985

DECRETO Nº 1462 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2022-GAB/PGE,

RESOLVE :

Exonerar o Procurador de Estado **Francisco das Chagas Ferreira Feijó** do cargo em comissão de Procurador de Estado Corregedor, Código PEG, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4954

DECRETO Nº 1463 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2022-GAB/PGE,

RESOLVE :

Exonerar **Diego Bonilla Aguiar do Nascimento** do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, Código SPGEA, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4958

DECRETO Nº 1464 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada

pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e

Considerando os termos do Ofício nº 022/2022-GAB/PGE, que encaminha a lista tríplice com o resultado da votação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear o Procurador de Estado **Diego Bonilla Aguiar do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Corregedor, Código PEG, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4960

DECRETO Nº 1465 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2022-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Francisco das Chagas Ferreira Feijó** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4962

DECRETO Nº 1466 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2022-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Alexandre Martins Sampaio** do cargo em

comissão de Procurador Assistente do PGE, Código PEAS, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4963

DECRETO Nº 1467 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2022-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Alexandre Martins Sampaio** para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, Código SPGEA, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4965

DECRETO Nº 1468 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a liquidação da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e sobre o inventário da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0679.2693.0001/2022, e

Considerando que a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, criada pela Lei nº 1.174, de 31 de dezembro de 2007 e Lei nº 1.394 de 05 de novembro de 2009, foi extinta por meio do art. 18, da Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015;

Considerando que foram transferidos para a Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, os bens patrimoniais, móveis e imóveis, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento, além de todos os tratados e convênios, bem como, todos os ajustes firmados pela ADAP e SEICOM, conforme disposto nos artigos 21 e 23 da Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015;

Considerando, ainda, que o art. 25 da citada Lei, estabeleceu a nomeação de Comissão de Liquidação encarregada de proceder a todos os atos necessários à efetiva liquidação e extinção da ADAP e SEICOM,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Liquidação da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e inventário da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM os seguintes servidores:

§ 1º Como LIQUIDANTE, o servidor **Luiz Fernando Chaves** de Souza, Assessor Técnico Nível III - Acesso ao Crédito/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, lotado na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

§ 2º Como membros da Comissão:

I - a servidora **Nicole Sobrinho Ferreira de Castro**, Chefe de Divisão/Divisão de Gestão de Projetos da Cadeia Produtiva do Petróleo, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

II - o servidor **Michel Almeida Machado**, Gerente Geral de Articulação Institucional, lotado na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

III - a servidora **Nidya Keiller Bastos**, Chefe de Divisão de Contabilidade e Execução Financeira, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

IV - a servidora **Zoraya do Socorro da Silva Braga**, Gerente Geral de Articulação Institucional, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

§ 3º A Comissão é investida de atribuições para praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da ADAP e inventário da SEICOM, assim como a absorção de suas competências.

Art. 2º A Comissão será dissolvida com a finalização do processo de liquidação e extinção da ADAP e inventário da SEICOM.

Art. 3º Para o alcance de sua finalidade, a Comissão de Liquidação da ADAP e inventário da SEICOM exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - arrecadar o ativo e pagar o passivo da autarquia;

II - proceder ao inventário dos bens móveis, imóveis, equipamentos, instalações e materiais de todo o acervo da autarquia extinta e transferi-los ao patrimônio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

III - proceder, com apoio da Diretoria de Gestão Estratégica, à regularização contábil, por intermédio do

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPLAG) e do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá (SIAFE), dos atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais pendentes e remanescentes, com as devidas baixas;

IV - levantar o inventário dos acervos técnicos, bibliográficos e documentais, transferindo-os à Agência Amapá;

V - proceder ao levantamento dos processos judiciais em que a ADAP seja parte, transferindo-os para a Procuradoria-Geral do Estado;

VI - levantar os contratos e convênios e outros ajustes firmados pela ADAP, encaminhando-os para a Agência Amapá, para decidir acerca da manutenção ou rescisão desses termos;

VII - identificar nas instituições financeiras que operam com o Estado, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas à inscrição no CNPJ da ADAP, para solicitar seu encerramento, sendo vedada a continuidade de sua utilização;

VIII - encaminhar para a Controladoria-Geral processos de apuração de falta disciplinar iniciados e não concluídos pela ADAP.

Parágrafo único. No cumprimento de suas atribuições, a Comissão observará a destinação dos acervos documentais, bens móveis e dos direitos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo, contratos, convênios e demais obrigações de natureza pecuniária da ADAP para a Agência Amapá.

Art. 4º Concluído o processo de extinção, o LIQUIDANTE providenciará a baixa da inscrição da ADAP no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Enquanto não finalizados os atos referentes ao processo de extinção da ADAP, em todos os atos praticados pela Comissão de Liquidação será utilizada a razão social da autarquia, seguido da expressão "Em Liquidação".

Art. 6º Compete ao LIQUIDANTE representar a ADAP ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, enquanto perdurar o processo de liquidação e extinção da autarquia.

Art. 7º A Agência Amapá sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações da ADAP e SEICOM, decorrentes de lei, ato administrativo, contratos, convênios, bem assim, nas demais obrigações de natureza pecuniária.

§ 1º Os débitos relativos a contribuições previdenciárias, tributárias e trabalhistas provenientes de parcelamento em curso, já assumidos pela Fazenda Estadual, continuarão a ser pagos por esta.

§ 2º Os recursos disponíveis em caixa e em bancos e as aplicações financeiras, em nome da ADAP na data da extinção, não vinculados a convênios, serão transferidos à titularidade da Fazenda Estadual.

Art. 8º Ficam as Secretarias de Estado da Fazenda, da Administração, e do Planejamento, além da Controladoria-Geral do Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, incumbidos de prestar orientação e assistência técnica, contábil e jurídica, respectivamente, à Comissão, cada uma no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Mediante requisição do LIQUIDANTE, os órgãos relacionados no caput deste artigo designarão servidores do Estado para o desempenho de atividades específicas de apoio à Comissão.

Art. 9º A Comissão apresentará relatórios bimestrais ao Governador do Estado das providências adotadas, devendo apresentar o Relatório Final quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 10. A Agência Amapá fornecerá espaço físico, equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades da Comissão, inclusive as despesas decorrentes do desempenho de suas atribuições.

Art. 11. O prazo para a finalização do processo de Liquidação e extinção da ADAP e SEICOM é fixado em 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão de Liquidação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4967

DECRETO Nº 1469 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, de que trata o Decreto nº 0998, de 03 de março de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 070101.0076.0883.0706/2022/Gabinete/PGE, e

Considerando a necessidade de alterar os membros da Comissão do Concurso representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 0998, de 03 de março de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto 0998, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Suelem Amoras Távora Furtado
Regina Maria de Oliveira Duarte
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ - POLITEC

Edmar da Silva Lopes Filho
José Amarildo Nunes Magalhães

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

Marcelo Ramos Alves
Narson de Sá Galeno

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4964

DECRETO Nº 1470 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 4665, de 25 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0030022022-7-SEFAZ/AP; e, o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; o disposto no Decreto nº 4665, de 25 de outubro de 2019; e, ainda, o disposto no Convênio ICMS 178/2021, de 1º de outubro de 2021, publicado no D.O.U de 21.10.2021, que prorrogou o Convênio ICMS 79/19, de 05 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2023 o Decreto nº 4665, de 25 de outubro de 2019, que dispõe

sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária/permissionária de transporte coletivo público intermunicipal, urbano e metropolitano de passageiros, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam convalidadas as operações e prestações, de que trata o art. 1º, deste Decreto, ocorridas no período de 1º de abril de 2022 até a data do início de vigência deste Decreto.

Art. 3º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação das quantias já pagas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4970

DECRETO Nº 1471 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0478/2022-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Renata Cristina Vale dos Santos Bittencourt** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4971

DECRETO Nº 1472 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0074/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Exonerar **Joseman Pereira da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDI-1, do Sistema

Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4941

DECRETO Nº 1473 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0074/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Joseman Pereira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/ Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4959

DECRETO Nº 1474 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0073/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Exonerar **Welington Junior Sousa Costa** do cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4942

DECRETO Nº 1475 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0069/2022 DG – SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Merian Cardoso da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleos de Orientação ao Cidadão/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4943

DECRETO Nº 1476 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0056/2022-DG/SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Natalha Mourão da Silva**, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4944

DECRETO Nº 1477 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Karla Maiara L. S. Marques** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0330-0008-4966

DECRETO Nº 1478 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Larissa Bandeira Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4945

DECRETO Nº 1479 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0097/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Hatila Clady Barreto Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4946

DECRETO Nº 1480 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0087/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Priscilla Chiara Farias dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Perícias/Coordenadoria Técnica	FGS-2
Enzo Biondi	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4947

DECRETO Nº 1481 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 2018, de 17 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0087/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Enzo Biondi** para membro da 1ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4972

DECRETO Nº 1482 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0083/2022-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar **Ivanilson de Vasconcelos Sepeda** da função comissionada de Chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia/DT, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4948

DECRETO Nº 1483 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0078/2022-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 10 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Izabele Cristina Gatinho de Lima	Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica	FGS-2
Roberto Carlos Marques da Silva	Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4949

DECRETO Nº 1484 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0078/2022-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 10 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jonatas Albuquerque Brasão	Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica	FGS-2
Maria Socorro Martins de Sá	Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4950

DECRETO Nº 1485 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1149, de 13/04/18 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0104/2022-GAB/IEPA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO/AP”, do Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Orleno Marques da Silva Junior	Gerente Geral	CDS-2
Marcus Roberto Cascaes Rodrigues	Gerente de Subgrupo de Atividades do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4969

DECRETO Nº 1486 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1149, de 13/04/18 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0104/2022-GAB/IEPA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO/AP”, do Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcus Roberto Cascaes Rodrigues	Gerente Geral	CDS-2
Maxwell Moreira Baia	Gerente de Subgrupo de Atividades do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4961

DECRETO Nº 1487 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0135/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar **Marcio da Silva Mendes** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CA/CCC (Pav. de Read. e do Reg. Semi-Aberto), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4951

DECRETO Nº 1488 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0135/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Edilson Pelaes Silva**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0114784-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de Responsável por Grupo de Atividades II/CA/CCC (Pav. de Read. e do Reg. Semi-Aberto), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4952

DECRETO Nº 1489 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0147/2022 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados da função

comissionada e do cargo em comissão do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Leonidas Soares de Almeida	Motorista	CDI-2
Juliana Menezes Trindade	Chefe da Unidade de Nutrição/CPAA	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4953

DECRETO Nº 1490 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0147/2022 DIRETOR - IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Leonidas Soares de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Nutrição/CPAA, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4968

DECRETO Nº 1491 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300204.0076.0795.0060/2022-DIR-PRES/CREAP,

RESOLVE :

Nomear **Gilmara Barbosa de Melo**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário da Comissão Permanente de Licitações, Código FGI-3, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4955

DECRETO Nº 1492 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0837/2022 GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 0092, de 13 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7332, de 13 de janeiro de 2021, que nomeou **Joseleide Cristina Machado Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4973

DECRETO Nº 1493 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0837/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Geovane Vanzeler Melonio** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação/Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 22 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4956

DECRETO Nº 1494 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0837/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Max Vanzaler Melonio	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Francielly Marques Rodrigues	Responsável Técnico Nível III – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Soraya Cambraia de Castro Nascimento	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/Procuradoria Tributária	CDS-3
Jamille Mirian Souza Nunes Silva	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4957

DECRETO Nº 1495 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0837/2022 GABINETE-PGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Max Vanzaler Melônio	Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Jamille Mirian Souza Nunes Silva	Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/Procuradoria Tributária	CDS-3
Natyane Sousa da Silva	Responsável Técnico Nível III – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-3
Ana Clara Silva da Silva	Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	CDS-1
Alana Coelho Lima	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2
Francielly Marques Rodrigues	Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4974

DECRETO Nº 1496 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0997, de 03 de março de 2022, tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0105/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Rennan da Fonseca Melo** para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, como Representante da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, na qualidade de Membro Suplente, em substituição a Alexandre Martins Sampaio.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4977

DECRETO Nº 1497 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0668/2022-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear **Waldemir Gonçalves Sussuarana** para Membro Suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Tereza Cristina Santos Ferreira de Souza.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4975

DECRETO Nº 1498 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0077.0195.0665/2022 CMDO-PMAP,

RESOLVE:

Autorizar o CEL QOPMC **José Paulo Matias dos Santos**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 1ª reunião ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais, no período de 29 a 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4982

DECRETO Nº 1499 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0077.0195.0665/2022 CMDO-PMAP,

RESOLVE:

Designar o CEL QOPMC **Petrúcio Renato Alves de Santana**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia

Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 29 a 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4981

DECRETO Nº 1500 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0020.2104.0001/2022, e

Considerando a decisão judicial contida nos autos do Processo nº 0015499-75.2014.8.03.0001 que tramita perante a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Reintegrar a servidora **Kirsten Corinna Weber Silva** ao cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe "3", Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 0123743-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 14 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4976

DECRETO Nº 1501 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PADARIA	Helodi Gonçalves Cordeiro	Diretor	CDS-1
E. E. MARINHO DO CAJARI	Zenilda Batista de Lima	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª MARIA MENDES SIMÕES	Sidinéia Maria Sarges Ferreira	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4978

DECRETO Nº 1502 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PADARIA	Jesus dos Santos Tolosa	Diretor	CDS-1
E. E. MARINHO DO CAJARI	Francisco Dimis Lima de Souza	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª MARIA MENDES SIMÕES	Zenilda Batista Lima	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4980

DECRETO Nº 1503 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0155/2022-GAB/APTERRAS,

RESOLVE:

Exonerar **Natyane Sousa da Silva** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4986

DECRETO Nº 1504 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0155/2022-GAB/APTERRAS,

RESOLVE:

Nomear **Herbert Jordão Pires da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0330-0008-4987

PORTARIA Nº 028/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 028/2022-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.3223.0007/2022 SEC-ADJ/SDC-GAB GOV – GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ELINALDO DA SILVA DANTAS, JOSENILDO MENDES DA SILVA e LÁZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí-AP, com o objetivo de acompanhar e dar apoio a visita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá e Bancada Federal aos municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, para assinatura de convênios, entregas de ordem de serviços e visitas técnicas, no período de 25 a 27.03.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 28 de março de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0330-0008-4894

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 031/2022 – CGE/AP****O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31/03/2022, o prazo fixado na Portaria nº 007/2022-CGE-AP para a conclusão dos trabalhos da equipe encarregada da elaboração do Relatório de Auditoria do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que comporá a Prestação de Contas do Governo do exercício 2021.

Art. 2º Designar o servidor **José Alberto da Silva Torres**

Filho – Controlador Adjunto, em substituição à servidora **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, para exercer a função de supervisor dos referidos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0330-0008-4869

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 006/2021

RECURSO DE OFÍCIO nº 003/2021

PROCESSO Nº 28.730.017685.2017-8

AUTO DE INFRAÇÃO: nº 00343/2017-39

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **RACHEL LOIOLA CIA LTDA**

CAD/ICMS. 03029278-6

CNPJ/MF 84.425.321/0003-90

RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**

DATA DE JULGAMENTO: 07/07/2021

EMENTA: ICMS-ST. ANTECIPAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) COMPROVAÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO.

Comprovação de pagamento parcial do crédito tributário em primeira instância, impugnação julgada parcialmente procedente. A comprovação do recolhimento parcial do crédito tributário é causa de extinção de parte do lançamento, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 003/2021, para, no mérito, negar-lhe provimento, e decidiu por manter a decisão nº 045/2018, JUPAF/AP, em todos os seus termos.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: Itamar Costa Simões, Vice-Presidente: Dr. Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo; Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Jean Carlos Brito; Carlos Marcelo Filgueiras; Cristina Maria Favacho Amoras; Paulo Sérgio de Freitas Dias; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Aleck Martins Dias.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de julho de 2021.

Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro relator
Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0330-0008-4906

ACÓRDÃO Nº: 017/2021

PROCESSO Nº: 0160482018-7

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0628/2018-50

RECORRENTE: **LOJAS AMERICANAS S.A.**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **ALECK MARTINS DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 26/10/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN c/c Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de n.º 046/2020-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN c/c Súmula 2 do CERF/AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheiro Relator Aleck Martins Dias; e demais Conselheiros: Paulo Sergio de Freitas Dias; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade, Marcelo Gama da Fonseca e Anatal de Jesus Pires de Oliveira

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 05 de novembro de 2021.

Aleck Martins dias
Conselheiro/CERF/AP
Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0330-0008-4907

ATO DECLARATÓRIO Nº 014/2022-SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **AMAPA LOC EIRELLI**, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei nº. 400/97 - CTE c/c com artigo 505 do Decreto nº. 2.269/98 - RICMS/AP;

Considerando o disposto no artigo 76, § 3º, do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP;

Considerando, as peculiaridades da requerente atuar exclusivamente na atividade de locação de máquinas e equipamentos;

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 0023702022-0/SEFAZ-AP e conforme o teor do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00027-SEFAZ/AP;

DECLARA:

Cláusula primeira. Fica concedida inscrição no CAD-ICMS à empresa **AMAPA LOC EIRELLI**, estabelecida na Av. Feliciano Coelho, nº 1394, Bairro Trem, CEP 68.901-025, Macapá-AP, CNPJ nº 04.586.043/0001-51, devendo ser observado o cumprimento das normas contidas na Lei nº 0400/97 e Decreto nº 2268/98 - Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. Se houver circulação de mercadorias, a empresa fica obrigada ao cumprimento das obrigações fiscais relativamente ao ICMS.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 06 (seis) meses a contar de sua publicação.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 23 de março de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0330-0008-4905

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2019-SEFAZ

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “caput” do art. 116 da mesma lei e tendo em vista a necessidade de ajustar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, resolve apostilar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2019 - SEFAZ, celebrado com a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, objeto de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, integrante do processo 0148692018-7 - SATE, para regularizar o valor de **R\$ 1.528.851,20 (Hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** conforme descrito no Item 1.1, da Justificativa do Apostilamento.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0330-0008-4899

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 017/2022? GAB/SEED.

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(s) servidor (es): **REGINALDO MARTINS DE FREITAS** CPF: 241.405.202-30, (titular)

e **CLEUMA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA** CPF: 571.765.582-72, (suplente); para atuarem como fiscal e suplente respectivamente do Contrato nº 003/2022-SEED que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, PARAGERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. PRODOC nº 280101.0077.1331.0050/2022.

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

I- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

II- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0330-0008-4892

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA Nº 005/2022/ALUNO/EPT/SEED-AP

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, torna público a RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA Nº 005/2022/ALUNO/EPT/SEED – AP, em seus tópicos:

ONDE SE LÊ:

3.2.5 – CENTRO CULTURAL FRANCO - AMAPAENSE – CCFA – 2º Semestre

a) [...]

b) Curso de Francês Básico para Adolescentes – 30 vagas;

5.1. São requisitos para os cursos do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP:

a) [...]

b) Ter concluído o Ensino Fundamental séries iniciais (1º AO 5º ANO);

5.6. São requisitos para os cursos do CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFA. MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPMSMGS:

a) [...]

b) Ter concluído o Ensino Médio;

LEIA-SE,

3.2.5 – CENTRO CULTURAL FRANCO - AMAPAENSE – CCFA – 2º Semestre

a) [...]

b) Curso de Francês Intermediário para Adolescentes – 30 vagas;

5.1. São requisitos para os cursos do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI – CEPAVCP:

a) [...]

b) Ter concluído o Ensino Fundamental séries iniciais (1º AO 5º ANO), exceto para o Curso de Cartonageiro à Mão, onde o(a) candidato(a) precisa ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.

5.6. São requisitos para os cursos do CENTRO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFA. MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPMSMGS:

a) [...]

b) Ter concluído o Ensino Fundamental I;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária

Macapá-AP, 30 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2022-0330-0008-4880

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 001/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Ricardo Andrew Leal de Souza** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001217/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Ricardo Andrew Leal de Souza sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 20 - Código (C-06/S-330), - Casa tipo residência urbana Construída em madeira com área total de 18,65m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.9 3.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Ricardo Andrew Leal de Souza (ACORDANTES). ASSINATURA: 30/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0330-0008-4900

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 007/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Josiel oliveira da Silva** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001211/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Josiel oliveira da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 14 - Código (C-12/S-324), - Casa tipo residência urbana Construída em madeira com área total de 27,00m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 14.000,00 (Quatorzemil)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Josiel oliveira da Silva (ACORDANTES). ASSINATURA: 30/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0330-0008-4895

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 018/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Alessandra Oliveira da Silva** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001219/2013 - GAB /SETRAP e Parecer

Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Alessandra Oliveira da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 22 - Código (C-04/S-332), - Casa tipo residência urbana Construída em madeira com área total de 23,34m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.9 3.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Alessandra Oliveira da Silva (ACORDANTES). ASSINATURA: 30/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0330-0008-4912

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 021/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Nadia Regina Oliveira da Silva** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001209/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Nadia Regina Oliveira da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 12 - Código (C-14/S-322), - Casa tipo residência urbana Construída em madeira com área total de 77,00m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Nadia Regina Oliveira da Silva (ACORDANTES). ASSINATURA: 30/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0330-0008-4896

PORTARIA Nº 071/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, com o objetivo de fiscalizarem os serviços de travessia das balsas que operam nos municípios, no período de 21 a 23/03/2022.

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Gerente de

Articulação de Gestão-CDS-3

FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO Analista em Infraestrutura

WILSON ROBSON DIAS MALCHER Chefe da DIVEQ/DOV-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0330-0008-4874

Secretaria de Segurança

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 40/2022- UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: OFICIO Nº: 1035/2022/SEOP/MJ; PROCESSO Nº: 08020.000567/2021-92; TERMO DE DOAÇÃO Nº: 08020.000567/2021-92; TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 16907316; DOADORA: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA PELA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-SEJUSP/AP. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 40/2022- UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A DOAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO E SEM ENCARGOS, PELA DOADORA À DONATÁRIA, OS BENS CONSTANTES DO ANEXO I, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993. A PRESENTE DOAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS ENTES FEDERADOS, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ESCOPO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DAS FRONTEIRAS E DIVISAS - V.I.G.I.A, NOS TERMOS DO INCISO III, ART. 3º DA PORTARIA DO MINISTRO Nº 516/2021 – VIGIA (INCISO IV, ITEM 4.3.). CONSIDERANDO QUE A UTILIZAÇÃO DESSES BENS SERÁ EXCLUSIVA PARA FINS E USO DE INTERESSE PÚBLICO EM FAVOR DA SOCIEDADE E QUE ATENDIDAS AS CONDIÇÕES LEGAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SOCIAL, DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, REQUISITADA PELA SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS,

A FIM DE SATISFAZER DEMANDAS ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, CONTEMPLA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ. OS BENS PODERÃO SER DESTINADOS OU REMANEJADOS ÀS UNIDADES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA DO ESTADO, DESDE QUE ESTEJAM ATUANDO NO ESCOPO DO PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DAS FRONTEIRAS E DIVISAS - V.I.G.I.A. OS QUAIS SÓ PODERÃO SER MOVIMENTADOS COM A DEVIDA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA REQUISITANTE, CONFORME TERMOS DO PROGRAMA V.I.G.I.A. OBJETO: - (02) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO CAMINHONETE: - (01) VEÍCULO MARCA: CHEVROLET, MODELO: S10 LT DD4A, CHASSI: 9BG148FK0NC416504, PLACA: REQ4J69, ANO FABRICAÇÃO: 2021, MODELO: 2022, RENAVAL: 1281031868, COR EXTERNA: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO DO VEÍCULO: CAMINHONETE, ESPÉCIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, NUMERO DO MOTOR: LWNF211971222, VALOR UNITÁRIO: R\$195.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000019033. - (02) VEÍCULO MARCA: CHEVROLET, MODELO: S10 LT DD4A, CHASSI: 9BG148FK0NC417093, PLACA: REQ4J66, ANO FABRICAÇÃO: 2021, MODELO: 2022, RENAVAL: 1281031248, COR EXTERNA: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO DO VEÍCULO: CAMINHONETE, ESPÉCIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, NUMERO DO MOTOR: LWNF212001153, VALOR UNITÁRIO: R\$195.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000019034. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 28/03/2022. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 29 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0330-0008-4873

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 00008/FUNSEP/2022

OBJETO: Licenciamento permanente do software i/cad e serviços de definição, integração, parametrização, homologação, operação assistida, manutenção e suporte técnico da plataforma i/cad, fornecido pela empresa sisgraph ltda (grupo hexagon), visando atender as demandas do centro integrado de operações da defesa social - ciodes/sejusp/ap, na ação de enfrentamento a criminalidade violenta (atual: fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social) – repasse 2021 - funsep/ap.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº

8.666/93.

EMPRESA: CONTRATADA: **SISGRAPH LTDA** (GRUPO HEXAGON) - CNPJ 54.512.587/0001-47

VALOR CONTRATADO: **R\$ 3.501.569,00 (Três milhões e quinhentos e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**

JUSTIFICATIVA: Necessidade de otimização do serviço de atendimento e despacho de ocorrências à população amapaense, bem como, de forma agilizar o atendimento de ocorrências e termos um controle mais efetivo dos índices criminais, de forma a melhor enfrentarmos a criminalidade organizada que vem se instalando no estado do Amapá

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 30 março de 2022
JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0330-0008-4872

PORTARIA Nº 010/2022-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2021-Fiscal Contrato 11/2015 - SEJUSP/HELISUL. CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, em Documento nº 0023.0770.1250.0007.2021, determinando abertura de procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 005/2022 - CORREG/SEJUSP para apuração, identificação e responsabilização dos agentes que tenham dado causa às possíveis irregularidades referentes à utilização além do limite orçamentário previsto no Contrato nº 11/2015 - SEJUSP/HELISUL - Manutenção Helicóptero.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **EDER LUISI PRADO RIBEIRO** - TEN CEL QOCBM, matrícula nº 0068246-2, como Presidente Sindicante; **DANIEL PEREIRA CASTELO JUNIOR** - CAP QOPMC, matrícula nº 0094507-2, como escrivão e **ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS** - 1º TEN QOABM, matrícula nº 0041788-2, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2022.
José Carlos Corrêa de Souza
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0330-0008-4904

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DO TECEIRO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2015-SDC/GEA.

PARTES: SDC/GEA E O Sr. JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 381.583.452-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos de Araújo Monteiro, nº 135, Bairro Jardim Equatorial, CEP: 68.900-000 - VINCULADO AO PROCESSO Nº 2000.036/2015-DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência e reajustar o valor anual de que trata o Contrato 001/2015-SDC/GEA. em **424.431,48 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**

DO VALOR: O valor mensal do aluguel do imóvel neste aditivo contratual passa para **R\$ 35.369,29 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme reajuste de 17,90% (previsão na Cláusula Nona-Do Reajuste, do contrato originário), no valor do contrato original **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O referido reajuste aferido em 16 dezembro de 2021 e estabelecido pelo Índice Geral de Preço do Mercado-IGPM (fol. 98 do processo administrativo nº 2000.02225/2021-SDC), totalizando um valor global de **R\$ 848.862,96 (oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)** nos **24 (vinte e quatro) meses** deste aditivo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da SDC, sob o Elemento de Despesa: 339036, sob o Programa de Trabalho: 1.15.122.0003.2600; Fonte: 101(RTU) conforme Nota de Empenho nº 2022NE00078 de 22/03/2022.

DA VIGÊNCIA DE PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início para 17/12/2021 e encerramento em 16/12/2023,

podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 3º da lei 8.245/1991.

ASSINARAM: Sr. Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC, e o Locador Sr. José Ferreira Rocha Filho, representante legal da empresa.

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 23 de março de 2022.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2568/2021-SDC

HASH: 2022-0330-0008-4917

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO FASE EXTERNA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados do RESULTADO da fase externa da licitação da Tomada de Preços nº 009/2022-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.624 seção 02, página 18, objeto é a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Cecília Pinto, no Município de Macapá-AP.

Processo Siga nº 00002/SEINF/2021, Processo Prodop nº 0038.0143.2022.0200/2021-GAB/SEINF.

MOTIVO: DESERTA.

Macapá-AP, 30 de março de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-0330-0008-4854

PORTARIA (P) Nº 065/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o mapa de Programação de Férias/2022 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao mês de abril de 2022.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0106826-1-01	DELANO GUEDES RODRIGUES	01/04/2022	30/04/2022
2	0102637-2-03	ERICA CARLA BENJO DE ANDRADE	01/04/2022	30/04/2022
3	0106343-0-01	JOEL NASCIMENTO BORGES	01/04/2022	15/04/2022
4	0096420-4-03	TEMISTOCLES JOSE FERREIRA MATIAS	01/04/2022	30/04/2022
5	0106845-8-01	THAMY GALEAO QUINTAS	18/04/2022	02/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de março de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0330-0008-4875

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº066/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 062/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 093/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição – NRC/CPS, **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social – NRC/CPS e **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo – NSAN/CPS - que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Ferreira Gomes, no dia 30/03/2022, com o objetivo de realizar reunião com as entidades selecionadas na chamada pública 02/2020 para nivelamento de informações sobre o PAB e prestar apoio técnico para prestação de contas do Programa Comida em Casa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 30 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0330-0008-4921

PORTARIA Nº067/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 067/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 094/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social – NRC/CPS e **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo – NSAN/CPS - que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Cutias do Araguari, no dia 31/03/2022, com o objetivo de realizar reunião com os representantes das entidades selecionadas na chamada pública 02/2020 para nivelamento de informações sobre o PAB e prestar apoio técnico para prestação de contas do Programa Comida em Casa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 30 de março 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0330-0008-4919

PORTARIA Nº068/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 068/2022 – NSAN/CPS/SIMS e processo 095/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social – NRC/CPS e **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo – NSAN/CPS - que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Itaúbal, no dia 01/04/2022, com o objetivo

de realizar reunião com os representantes das entidades selecionadas na chamada pública 02/2020 para nivelamento de informações sobre o PAB e prestar apoio técnico para prestação de contas do Programa Comida em Casa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 30 de março 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0330-0008-4924

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CEAS/AP

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, para o biênio 2022/2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, redação alterada pela Lei nº12.435/2011e pelo Artigo 7º, Inciso XVI, e pelo art. 8º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do CEAS/AP eleita em reunião plenária do Conselho, no dia 29 de março de 2022, sendo:

I- Presidente: **Alba Nize Colares Caldas** – governamental, representando a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS);

II- Vice-presidente: **Ruany Camila Soares da Silva** - sociedade civil, representando Casa Nosso Lar Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – AAPTDFD;

III – Primeira secretária: **Ângela Maria Guedes da Silva**, representando a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE);

IV- Segunda secretária: **Alexandra Roberta da Silva Barros**, representando o Instituto ECOVIDA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Alba Nize Colares Caldas
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2022-0330-0008-4928

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0204/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0057/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Mazagão-AP, nos dias 28 e 29 de março de 2022, a fim de participar das atividades alusivas ao Projeto Março Lilás. São eles:

- **Maria das Graças Pereira dos Santos;**
- **Maria Raimunda Nunes da Costa;**
- **Maria Balbina Claudina Picanço;**
- **Raimunda Goreth Assunção Espíndola;**
- **Rozilene Valadares Martins;**
- **Roosevelt da Silva Pureza;**
- **Assunção de Maria Rocha Lima;**
- **Rosilene Maria Lopes Gomes;**
- **Marcos André Nascimento Cordeiro;**
- **Andrea de Nazaré Marvão Oliveira;**
- **Ângela do Socorro de Souza Vaz;**
- **Valdecy Livramento de Melo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4861

PORTARIA Nº 0205/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0012/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Itaubal do Pírim e Cutias do Araguari-AP, no período de 4 a 9 de abril de 2022, a fim de realizar atividade concernente às oficinas com equipes técnicas municipais como componente metodológico para sinergia dos projetos: Projeto de Regionalização Integrada e Governança das Redes de Atenção à Saúde, observando a Portaria MS Nº 1.812, de 22 de julho de 2020. São eles:

- **Donato Farias da Costa;**
- **Wesley Lieverson Nogueira do Carmo;**
- **Cintia do Socorro Matos Pantoja;**
- **Doriane Nunes dos Santos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4865

PORTARIA Nº 0206/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0013/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque-AP, no período de 11 a 20 de abril de 2022, a fim de realizar atividade concernente às oficinas com equipes técnicas municipais como componente metodológico para sinergia dos projetos: Projeto de Regionalização Integrada e Governança das Redes de Atenção à Saúde, observando a Portaria MS Nº 1.812, de 22 de julho de 2020. São eles:

- **Nilma da Silva Pureza;**
- **Donato Farias da Costa;**

- **Wesley Lieverson Nogueira do Carmo;**
- **Cintia do Socorro Matos Pantoja;**
- **Elielb Vales Maciel;**
- **Doriane Nunes dos Santos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4862

PORTARIA Nº 0207/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1866.0035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo listadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, nos dias 13 e 14 de abril de 2022, sem ônus para esta Secretaria, a fim de participar da terceira Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Norte. São elas:

- **Eliana Maura Texeira Cardoso** (Farmacêutica e Coordenadora Adjunta da CIR Norte);
- **Luciana Aparecida de Souza Nascimento** (Fisioterapeuta e Técnica da CIR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4863

PORTARIA Nº 0208/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0059.0087/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Afonso Leão de**

Lima, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM, matrícula nº 0112123-5-01, para exercer a função de Responsável Técnico de Tecnologia da Informação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência - SAMU, sem ônus para esta SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4864

PORTARIA Nº 0209/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 8 a 10 de abril de 2022, a fim de realizar visita in loco na Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio com intuito de atender a necessidade de estudo técnico para implementação do serviço de tomografia. São eles:

- **Jefferson Luiz Monteiro Sanches** (Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem);
- **Joândala Monique Rodrigues Lima** (Coordenadora de Apoio ao Diagnóstico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4929

PORTARIA Nº 0210/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo

listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Mazagão e Distrito de Mazagão Velho-AP, no período de 4 a 6 de abril de 2022, a fim de realizar capacitação no Sistema de Atenção Básica – SISAB / Plataforma e-SUS, para as equipes do município de Mazagão e Distrito de Mazagão Velho, com vistas a reduzir as inconsistências geradas pela alimentação inadequada do sistema. São eles:

- **Elieib Vales Maciel** (Técnico em Enfermagem – Referência Técnica Estadual para os Sistemas de Atenção Básica);

- **Ellen Maria Holanda Farias** (Assistente Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0330-0008-4926

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, com sede na Avenida FAB, no 69, Bairro Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JUAN MENDES DA SILVA, nomeado pelo Decreto no 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP no 7.166, de 13 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o terceiro termo aditivo do Contrato nº 04/2020, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

E a partir desse termo de apostilamento o preambulo fica atualizado, passando a constar: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **O S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELLI**, COMO CONTRATADA.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato no 04/2020 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 29 de MARÇO de 2022

JUAN MENDES DA SILVA

Secretaria de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0330-0008-4918

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA N.º 045 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 00000009/2022-CAOP-AMB de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo Técnico para elaboração de manifestação técnica com fundamento art. 21 do Decreto Estadual n.º. 2.841/2021, e posteriormente, seja enviado à Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer jurídico conclusivo, por força do disposto na Lei Complementar n.º. 0089/2015.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo Técnico mencionado no artigo anterior:

- a) **Luiza Prestes de Souza** – CCSA -Coordenadora
- b) **Janira Damasceno de Lima** - CLCA
- c) **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro** -CGRH
- d) **Erika Aline dos Santos Vasconcelos** – CLCA
- e) **Armando Eduardo de Souza** - CLCA
- f) **Allan Costa e Silva Maciel** - CCA
- g) **Suzana Cardoso Ribeiro** – CCSA
- h) **Stevenson Fábio de Souza Batista** - CCSA

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0330-0008-4870

PORTARIA N.º 046 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo mencionado no artigo anterior:

ISÍS PENA DO COUTO- Titular

HERMENEGILDO CAETANO DE CASTRO NETO -
Suplente

JÉSSICA BORGES NONATO– Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0330-0008-4871

PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO Nº
260101.0076.1975.0519/2022 GAB – SEMA.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022, vem dar publicidade ao teor do OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.0519/2022 GAB - SEMA de 09 de março de 2022.

Interessado: **AMANDA LEMOS FERREIRA.**

Assunto: APAT. NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS. PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0274/2021-RDD / SEMA. AMANDA LEMOS FERREIRA.

Vossa Senhoria,

Trata-se de processo administrativo nº 0037.0285.2002.0274/2021-RDD/SEMA instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **AMANDA LEMOS FERREIRA.**

Todavia, em atenção à análise do processo supramencionado, tendo em vista que foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria N.º 082/2020-

SEMA/AP, notificamos Vossa Senhoria para que apresente a documentação elencada abaixo, preferencialmente autenticada em cartório (com o selo válido para fins de comprovação da validade) ou por funcionário público da SEMA, que poderá fazer a autenticação mediante apresentação da cópia junto ao documento original:

-Documento de identidade com foto e CPF do interessado e do procurador;

-Procuração do interessado outorgando poderes de representação ao procurador para requerer APAT perante esta secretaria;

-Documentação fundiária do imóvel;

-Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;

-Cadastro Técnico Federal (CTF);

-Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

-Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

-Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente;

-Cadastro Ambiental Rural (CAR);

-Se houver mais de um beneficiário na documentação fundiária do imóvel, deverá apresentar documento que comprove a concordância com o requerimento de APAT

em tela ou formulário que indique as duas pessoas como requerentes, acompanhado de documento de identificação com foto e CPF.

Na oportunidade, saliento que o não cumprimento das pendências documentais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretará no arquivamento do processo, com base no que preceitua a Portaria N.º 082/2020 - SEMA/AP, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual nº. 3.009/11/1998. Ressalto, por fim, que a resposta deve ser enviada por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, fazendo-se referência ao número do presente processo.

Macapá-AP, 09 de março de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0330-0008-4886

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 047/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2377.0086/2022/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC/SECULT- Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “SEXTA FIM DE TARDE - TABERNA DA DUQUE”, no dia 01 de Abril de 2022, na Loja Maçônica Duque de Caxias, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de março de 2022.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0330-0008-4893

PORTARIA Nº 048/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e Documento Nº 380101.0077.2292.0074/2022-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Designação do servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO** – Coordenador/CDC/SECULT, Código CDS-3, que atuou como fiscal do evento “15º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + Brasil”, no dia 29 de Março de 2022, no Auditório do Sebrae, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de Março de 2022.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0330-0008-4913

PORTARIA Nº 049/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0410/2022-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS** – Coordenador de Preservação do Patrimônio Histórico - CPPH, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento “ADORA FESTIVAL 1ª EDIÇÃO”, online – transmissão, na página da top gospel digital, dia 30 de março de 2022, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de março de 2022
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0330-0008-4901

PORTARIA Nº 050/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0457/2022 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA** - Chefe de Unidade/ NTP/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “1ª Feira Empreender Mulher”, no dia 30 de março de 2022, na Quadra da Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Macapá - AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 0621/2019

HASH: 2022-0330-0008-4903

PORTARIA Nº 051/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0378/2022-ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JORGE FERREIRA FIGUEIREDO**, Chefe do Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "SOLEINIDADE DE FORMATURA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS/2021", no Quartel do Comando Geral da PM/AP, no dia 31 de março de 2022, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0330-0008-4923

PORTARIA Nº 052/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0094/2022 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar da servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA** - Chefe de Unidade/ NTP/CDC, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "1ª FEIRA EMPREENDER MULHER", nos dias 30 e 31 de março de 2022, na Quadra da Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Macapá - AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 0621/2019

HASH: 2022-0330-0008-4922

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 176/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JACKSON JAYSON DA SILVA CORTES 0029.0624.1588.0001/2022	0099764-1-01	16/07/2015 a 02/05/2020	15/05/2022 a 12/08/2022
2	JAQUELINE HOMOBONO NOBRE 0029.0197.1588.0007/2022	0111178-7-01	23/04/2013 a 22/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 29 de março de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4938

PORTARIA Nº 177/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SOLANGELO FONSECA DA COSTA 0062.0197.2531.0005/2022	0092549-7-01	01/03/2008 a 28/02/2013	01/05/2022 a 29/07/2022

Macapá-AP, 29 de março de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4932

PORTARIA Nº 178/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JADERSON VIEIRA FERREIRA 300101.0077.0057.0093/2022	0109055-0-01	03/01/2013 a 02/01/2018	01/04/2022 a 29/06/2022

Macapá-AP, 29 de março de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4939

PORTARIA Nº 179/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 162/03-2019 – CGP/SEAD de 11/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Eliane Rodrigues Soares**, Cadastro nº 401340, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUENIO: 28/05/2001 a 27/05/2006.

II – LEIA-SE: QUINQUENIO: 09/06/2001 a 08/06/2006.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4940

PORTARIA Nº 180/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 220/03-2020 – CGP/SEAD de 17/03/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Eliane Rodrigues Soares**, Cadastro nº 401340, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUENIO: 28/05/2001 a 27/05/2006.

II – LEIA-SE: QUINQUENIO: 09/06/2006 a 08/06/2011.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4933

PORTARIA Nº 181/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 107/04-2005 – DRH/SEAD de 08/04/2005, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, Cadastro nº 400491, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUENIO: 04/05/1993 a 02/05/1998.

II – LEIA-SE: QUINQUENIO: 03/06/1996 a 02/06/2001.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4936

PORTARIA Nº 182/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RILDA BORGES VASCONCELOS 130101.0068.1038.0937/2022	0083278-2-01	01/10/2001 a 30/09/2006	16/04/2022 a 14/07/2022

Macapá-AP, 29 de março de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4935

PORTARIA Nº 183/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MICHELA RONISE NUNES DOS SANTOS BRITO 0055.0197.2296.0006/2022	0083771-7-01	19/12/2005 a 18/12/2010	10/05/2022 a 08/06/2022 04/10/2022 a 02/11/2022 01/03/2023 a 30/03/2023

Macapá-AP, 30 de março de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4934

PORTARIA Nº 184/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LEIDILENE PINTO DA ROCHA 0021.0197.1294.1034/2022	0088767-6-01	10/08/2011 a 09/08/2016	02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
2	LEIDILENE PINTO DA ROCHA 0021.0197.1294.1039/2022	0062036-0-01	11/04/2000 a 10/04/2005	02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
3	OLIVALDO LIMA PINHEIRO 280101.0068.1597.9467/2021	0085363-1-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 30 de março de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0330-0008-4937

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2022-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0484.0341.0001/2022 – SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADA: **CLARO S.A / EMBRATEL** CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a serem executadas de forma contínua, com fornecimento de equipamentos convencionais em comodato, com centrais telefônicas PABXs, que atendam os serviços de entroncamentos E1 digitais e feixes de ramais e o serviço de rede inteligente – SRI

0800 (zero oitocentos), através da viabilidade da rede pública do serviço de telefonia comutada – RPTC, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá nos municípios de Macapá e Santana.

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 29/03/2022, conforme facultado pelo art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, até que seja concluído o novo processo licitatório – Processo SIGA Nº 00001/SEAD/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 391.131,36 (Trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.16000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00130, de 28/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Suelem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e NEWTON CUNHA DA COSTA representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0330-0008-4930

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0007.0484.0341.0001/2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a serem executadas de forma contínua, com fornecimento de equipamentos convencionais em comodato, com centrais telefônicas PABXs, que atendam os serviços de entroncamentos E1 digitais e feixes de ramais, e 0800, com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **CLARO S.A / EMBRATEL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.432.544/0001-47

VALOR: **R\$ 391.131,36 (Trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a situação emergencial em razão de o Pregão Eletrônico - Processo SIGA nº 00001/SEAD/2022 ainda não ter sido concluído e pela finalização do contrato emergencial nº 016/2021-SEAD em 28/03/2022 e da possibilidade de fragilização dos setores de saúde e segurança pública que necessitam preponderantemente do serviço de telefonia para bem atuarem à sociedade.

A razão da escolha do fornecedor **CLARO S.A / EMBRATEL** ocorreu em virtude da apresentação da proposta comercial atender os objetivos da Administração e haver capacidade técnica para desempenho do serviço. A razão da escolha do fornecedor **CLARO S.A / EMBRATEL** ocorreu em virtude da apresentação da proposta comercial atender os objetivos da Administração e haver capacidade técnica para desempenho do serviço.

O preço apresentado na proposta comercial é justificado por ser equivalente à realidade pesquisada no mercado, conforme registrado nas pesquisas inscritas nos autos do processo.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0330-0008-4931

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022 – IPEM/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR O CONTRATO Nº 002/2022/ IPEM-AP – TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, AGENTE DE PORTARIA, ATENDENTE E JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP E A EMPRESA FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Floriano Waldek, nº 1278, São Lázaro, CEP 68908485, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 108864 POLITEC-AP e CPF nº 717.305.402-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1908/2021 de 04 de junho de 2021, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 606 D, Bairro Paraíso, CEP: 68.928-081, Santana /AP.

CONTRATADA; **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.066.228/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso nº129, Bairro, Pacoval CEP nº 68908350– Cidade, Macapá, neste ato representado por **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 336417- POLITEC e CPF nº 007.426.572-56.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente CONTRATO N.º 002/2022 – IPEM/AP, é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do

Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00074/PGE/2018 e Processo de utilização 00002/IPEM/2022.

Serviços de Natureza continuada como indica o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá. – IPEM/AP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data em 28/03/2022, encerramento em 27/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e computando-se os iniciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato nº 002/2022 – IPEM/AP correrão por conta da seguinte Unidade Gestora IPEM/AP - 150203, Fonte: 101, Ação: 2479 - Programa de Trabalho nº 0001 – (Manutenção Administrativa); Natureza de Despesa nº 33.90.37 – (Locação de Mão de obra).

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É R\$ 1.159.144,92 (hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e serão disponibilizados na dotação orçamentária do exercício 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA** pela contratada.

Art. 2º - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos, a contar de 28 de março de 2022.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de março de 2022.

Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0329-0008-4836

PORTARIA Nº. 009/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para função de fiscal e suplente do CONTRATO DE Nº 002/2022 – IPEM/AP – contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá. – IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FISCAL: **Mechelle da Costa Luzo**, Matrícula 0972642-0-01, CPF 614.394.523-34.

SUPLENTE: **João Cesar Ferreira Rodrigues**, Matrícula 931080, CPF 834.845.152-87.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de março de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0330-0008-4855

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 031/2022 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 009/2022 – S. L. DE CUTIAS/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ZENITE GOMES DA COSTA** – Assessor técnico nível I, que se deslocou do Município Cutias do Araguari até a Capital de Macapá, com o intuito de entrega de documentações do escritório de Cutias, na secretaria de desenvolvimento rural SDR em Macapá, no período de 14 a 18 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0330-0008-4876

PORTARIA N.º 032/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno Nº 230201.0077.2219.0016/2022 – COAGRI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **DARCIANE PEREIRA GOMES** – Coordenadora de extensão agrícola, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Pracuúba e Amapá, com o intuito de reunir com os beneficiários e técnicos locais do Programa Alimentar Brasil, para nivelar informações do programa e mudanças na execução, no período de 16 a 19 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 17 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0330-0008-4878

PORTARIA N.º 033/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno Nº 230201.0077.2393.0003/2022 – ASCOM/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA** – Assessor técnico nível II, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Pracuúba e Amapá, com o intuito de participar junto com

a coordenação programa, na realização das atividades de nivelamento sobre as mudanças ocorridas em respeito as regras e execução do junto aos técnicos locais e o público beneficiário, no período de 16 a 19 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0330-0008-4879

PORTARIA N.º 034/2022 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. Nº 001/2022 – NAFI/COAFI/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTÔNIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** – Responsável por grupo de atividades III, que se deslocou de Macapá até os Municípios de Amapá e Ferreira Gomes, com o intuito de apoio logístico de transporte de material e limpeza, no período de 14 a 28 de Março de 2022.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Março de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0330-0008-4877

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N.º 190/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006729/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **JEFFERSON SOARES DE ORLANDA**, portador do Registro de CNH nº 04968649938, residente e domiciliado na Avenida Antônio Castro Monteiro, nº269, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nºAC00015599, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4881

PORTARIA N.º 191/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006694/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **MICHELE DE SOUZA DIAS**, portador do Registro de CNH nº 06388103806, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorio Galiane, nº182 casa B, bairro Nova Esperança, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de outubro

de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00000822, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4884

PORTARIA Nº 192/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006757/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **LUIZ KAMBEL SOUZA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00860754338, residente e domiciliado na Avenida Feliciano Coelho, nº2049, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 28 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00001362, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4882

PORTARIA Nº 195/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006674/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **NIVALDO FARIAS ATAIDE**, portador do Registro de CNH nº 05054818535, residente e domiciliado na Avenida Diogenes Silva, nº2602, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AJ00000286, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4887

PORTARIA Nº 196/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.010190/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 182/2005, 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALFREDESON DE JESUS DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 04675118100, residente e domiciliado na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 1122, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de Março de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00012404, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4889

PORTARIA Nº 197/2022-DETRAN/AP, DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.005882/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SAMUEL DE ASSUNÇÃO ROCHA** portador do Registro de CNH nº 01284218189, residente e domiciliado Rua Hildermar Maia, nº 97, bairro Comunicações, no município de Amapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de Dezembro de 2016, conforme o Auto de Infração nº T089340752, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4890

PORTARIA Nº 200/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016335/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor **IDENALDO FERREIRA RODRIGUES** portador do Registro de CNH nº 00214485027, residente e domiciliado Av Newton Cardoso nº 1019 Bairro Congos, no Município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026659, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4909

PORTARIA Nº0204/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015311/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **DALEIA DA SILVA ARAUJO**, portadora do Registro de CNH nº 04620577978, residente e domiciliada na Av Jose de Anchieta, nº 663, Bairro Comercial, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 22 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026631, autuada pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4915

PORTARIA Nº189/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006753/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **MARCELO FRANKLIN DO ROSARIO LEITE**, portador do Registro de CNH nº 06435619217, residente e domiciliado na Avenida Antônio Castro Monteiro, nº1149, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nºAD00037146, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4883

PORTARIA Nº193/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006703/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **WANDERCLEISON DE ALMEIDA ALVES**, portador do Registro de CNH nº 05888244259, residente e domiciliado na Avenida Terra, Conjunto da EGO, nº974, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nºAJ00002134, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4885

PORTARIA Nº194/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.006723/2018, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 em desfavor do condutor: **WLISSÉS MARTINS TELES**, portador do Registro de CNH nº05904168407, residente e domiciliado na Travessa 05, nº210, bairro Remedio II, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 01 de outubro de 2016, conforme o Auto de Infração nº AD00037012, autuado pelo DETRA/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4888

PORTARIA Nº198/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.011522/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ODILON VASCONCELOS DOS REIS**, portador do Registro de CNH nº 05927131999, residente e domiciliado na Av. Trav Rio Macocoary, nº 222, Bairro Igarapé da Fortaleza, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de abril de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00016665, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4891

PORTARIA Nº199/2022-DETRAN/AP, DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016337/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAILSON LEMOS BARBOZA JUNIOR** portador do Registro de CNH nº 05982209225, residente e domiciliado Av Maria Cavalcante de Azevedo, nº 840 Bairro Infraero II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025255, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4897

PORTARIA Nº 0201/2022 – DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016383/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALCIMAR DE SOUZA FREITAS**, portador do registro de CNH nº 00046725767, residente e domiciliado Ramal da Mururema, nº 419, Bairro Goiabal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 27 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº T122471187, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária federal .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4902

PORTARIA Nº 0202/2022 – DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016381/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AMAURI CAITANO AMANAJAS**, portador do registro de CNH nº 05587587073, residente e domiciliado Rua Hildermar Maia, nº6160, Bairro Jardim Marco Zero, no

município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 26 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00019672, autuado pelo DETRAN-AP .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4914

PORTARIA Nº 0203/2022-DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015306/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DALILO DOS SANTOS COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05620534107, residente e domiciliado na Tra 14 Provedor 2, nº 240, Bairro Provedor 2, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026056, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0330-0008-4911

PORTARIA Nº 0205/2022 DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 002252/2022 – Ofício Interno Nº 018/2022 GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR a servidora, **TALITA DA SILVA SADALA**, Chefe de Agência/agência de Trânsito/ FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em LARANJAL DO JARI/AP até a cidade de MACAPÁ/AP, com o objetivo de resolver Processos Administrativos, no período de 31 de Março a 02 de Abril de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0330-0008-4916

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 169/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 017/2022-UNOPES/ IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Antônio José Nunes da Costa, Mailan Nascimento de Carvalho e Rayana Santana Valente e Samuel Reis da Silva**, até o município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Policial Civil do Amapá para o IAPEN, no dia 16/02/2022, sob a ordem de missão Nº. 005/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0330-0008-4856

PORTARIA Nº. 170/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 018/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Eliane Patricia Marques Serrão, Felipe Ferreira Pereira, Jhonatan Costa de Almeida, Jonas Titara de Melo Neto, Miguel Angelo Madureira Cortes e Rayana Santana Valente**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Centro de Custódia do Oiapoque - CCO para o IAPEN, no período de 04 à 06/03/2022, sob a ordem de missão Nº. 008/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0330-0008-4858

PORTARIA Nº. 171/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 019/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adnael Carvalho da Costa e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem

transporte de prestadores de serviço que realizaram manutenção nas centrais de ar condicionado do Centro de Custódia do Oiapoque - CCO para o IAPEN, no período de 08 à 11/03/2022, sob a ordem de missão Nº. 009/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0330-0008-4859

PORTARIA Nº. 172/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 020/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Anderson Antonio de Souza Catunda, Auryedson Almeida Nobre, Erivan da Rocha Silveira e Willian de Assis Cutrin**, até o município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no período de 09 à 10/03/2022, sob a ordem de missão Nº. 010/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0330-0008-4860

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 005/2022-GAB/SVS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP e dos demais Órgãos Públicos do Estado do Amapá.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 83 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei 0624 de 31 de

outubro de 2001 e Decreto 3.547 de 14 de novembro de 2001, ambos dos Estado do Amapá, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP e dos demais Órgãos Públicos do Estado do Amapá.

CAPÍTULO I

CONCESSÃO

Art. 2º A concessão de suprimento de fundos somente ocorrerá para a realização de despesas de caráter excepcional, observado o disposto nos arts. 2º a 5º do Decreto nº 3.547, de 14 de novembro de 2001, limitada a:

I - cinco por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de obras e serviços de engenharia; e

II - cinco por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para outros serviços e compras em geral.

Art. 3º O suprimento de fundos, sempre precedido de empenho, será utilizado para o pagamento dos seguintes tipos de despesas, conforme Art. 2º - A requisição do adiantamento, destinado a execução das despesas previstas no art. 3, da Lei n 0624/01, conterà:

I – exercício financeiro a que se refere a despesa;

II – nome e cargo do responsável pelo adiantamento;

III – unidade orçamentária;

IV - prazo de aplicação;

V - fundamento legal;

VI - finalidade a que se destina o adiantamento;

VII - classificação funcional-programática da despesa;

VIII - identificação dos elementos de despesas e o respectivo valor;

IX - o valor do adiantamento em algarismo e por extenso;

X – assinatura do requisitante do adiantamento, devidamente identificado;

XI - assinatura do chefe imediato do requisitante do adiantamento.

Parágrafo único – não será concedido adiantamento para aquisição de material permanente, ou mutação patrimonial, classificada como despesa de capital, ou

realização de obra, ressalvada a hipótese prevista no art. 3, inciso II, da Lei n 0624/01

Art. 4º Fica estabelecido que o adiantamento se destina somente ao pagamento de serviço ou aquisição de material realizado a partir da data do seu recebimento. ou do crédito, até a data final do prazo fixado para sua aplicação, salvo os casos de necessidade de interesse público, a juízo do titular do órgão ou ente administrativo para o normal funcionamento da administração e desde que a natureza da despesa realizada seja compatível com o regime respectivo e haja autorização orçamentária.

§ 1º - Os pagamentos feitos em dia anterior ou posterior ao prazo de aplicação do adiantamento serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor, salvo as hipóteses do caput deste artigo.

§ 2º - De igual maneira, serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor os recursos utilizados em rubrica diversa da autorizada no ato de concessão do adiantamento.

§ 3º - É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite fixado neste artigo.

§ 4º - Em casos excepcionais e devidamente justificados, o dirigente da organização poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 5º A concessão de adiantamento destina-se a atender às despesas:

I – de pronto pagamento, entendidas como tal as que devam ser efetuadas para atender às necessidades inadiáveis da Administração, com aquisição de material de consumo e execução de serviços de terceiros, ainda que exista dotação específica;

II – com aquisição de livros, revistas, publicações e obras, peças e objetos históricos, artísticos, técnicos e científicos;

III – decorrentes de viagens;

IV - que tenha de ser efetuadas em localidades do interior, fora do Estado ou no Exterior;

V – de caráter secreto, com diligências policiais, judiciais ou sindicâncias administrativas ou fiscais;

VI – de caráter emergencial do Gabinete Civil;
Parágrafo Único – A aplicação do adiantamento não poderá divergir das finalidades constantes da respectiva requisição.

Art. 6º - Não será concedido adiantamento a servidor:

I - em alcance, nem a responsável por dois adiantamentos;

II – em atraso na prestação de adiantamento anterior;

III - que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do próprio material a ser adquirido ou responsável pela fiscalização do serviço a ser prestado;

IV - que esteja respondendo a inquérito administrativo.

Art. 7º - Ao responsável pelo adiantamento cabe apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo regularmente protocolado no órgão ou entidade concedente.

Parágrafo Único – O servidor que não prestar contas do adiantamento recebido no prazo determinado estará sujeito à Tomada de Contas Especial, além de outras sanções, nos termos da legislação específica.

Art. 8º - A prestação de contas do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças, no caso de órgão da Administração Direta e ao respectivo órgão de contabilidade, no caso de entidade da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Parágrafo único - A prestação de contas do adiantamento deve ser constituída, no que couber:

I - de cópia do ato que concedeu o adiantamento;

II - de cópia do ato que determinar o seu cancelamento;

III - de cópia de ato de prorrogação;

IV - da relação de pagamento por elemento de despesa;

V - dos comprovantes das despesas realizadas, numerados seguidamente, mesmo quando a comprovação for constituída de mais de um volume;

VI - do comprovante do repasse do recurso;

VII - dos documentos da licitação.

Art. 9º - As despesas realizadas através de adiantamento serão comprovadas mediante:

I - documento fiscal, com indicação expressa e detalhada do material adquirido ou serviço executado, isto é, quantidade, marca, preço unitário e total, ou outras indicações que os identifiquem, não devendo estas conter rasuras, emendas ou borrões.

II - bilhetes de passagem, quando forem despesas referentes a transporte, excetuado o transporte alternativo (taxi, vans, catraias, etc), que será comprovado através de recibo, contendo este, além do valor, nome, RG, CPF, placa do veículo e endereço do transportador.

§ 1 - Na realização de despesas em localidades do interior ou fora do Estado, em que não seja possível a emissão de documento fiscal, excepcionalmente, serão aceitos recibos como comprovantes despesas desde que devidamente justificados.

§ 2 - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, serão extraídos em nome do órgão, onde o servidor responsável pelo adiantamento for lotado, devidamente numerado e rubricado por este. Exigir-se-á documento fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo, devendo constar no verso da documentação comprobatória da despesa, carimba de “certifico”, devidamente assinado e datado por servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais adquiridos, ou dos serviços efetuados, conforme o caso.

Art. 10 - Recebida a prestação de contas, a Divisão de Contabilidade ou a DAA, verificará se as disposições normativas sobre adiantamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias ao saneamento das impropriedades.

Art. 11 - Se a prestação de contas for considerada em situação regular, a chefia da DAA ou da Contabilidade certificará o fato, encaminhará o processo apensado ao que autorizou o adiantamento para ser bom homologado pelo ordenador de despesas e, tomará as seguintes providências:

I - Baixa de responsabilidade do servidor;

II - O arquivamento do processo, que ficará à disposição da Auditoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - Se a prestação de contas for considerada em situação irregular, o processo deverá ser encaminhado à Auditoria Geral do Estado para as providências necessárias.

Art. 13 - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o prazo final estabelecido para essa obrigação, a DAA ou a divisão de contabilidade do órgão comunicará imediatamente o fato ao ordenador de despesas que deverá ordenar a realização de sindicância nos termos da Legislação vigente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0330-0008-4925

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022–NL/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00002/SVS/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/AP.

CONTRATADA: **A.SILVA PACHECO – EIRELI**.

CNPJ: 21.718.099/0001-31

VALOR TOTAL: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos: Fonte 0101, Plano orçamentário: 00517, Elemento de despesa: 33.90.35, Programa: 3030121012200022697, Ação: 2697.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Aprovo e Ratifico os termos deste Termo de Inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Em: 28/03/2022.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
SUPERINTENDENTE/SVS-AP
DECRETO 2802/2017-GEA

Senhor Superintendente,

Para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.^a a presente JUSTIFICATIVA, objetivando a contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa **A.SILVA PACHECO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.718.099/0001-31, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/AP, conforme especificações constante no Projeto Básico, por possuir amparo legal na égide do Art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93.

A contratação direta pode ser realizada mediante a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25, II, da Lei de Licitações – 8666/93 – in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação (...):

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato estabelecer mecanismos a fim de coibir, prevenir e mitigar riscos que possam vir a ofender os princípios da boa administração pública;

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administração pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Aprimoramento de conhecimento na área de controle interno; Orientação dos profissionais envolvidos no setor de controle interno; Implementação de estratégias de melhorias de fluxos do controle interno e da Superintendência; Consultoria e assessoramento para melhor tomada de decisões pela gestão; Assessoramento e acompanhamento dos processos formalizados pela Superintendência.

Considerando que o Controle Interno, entende como necessário e salutar a realização de consultoria para apoio, diagnóstico e orientação junto ao Controle Interno para estabelecer mecanismos a fim de coibir, prevenir e mitigar riscos que possam vir a ofender os princípios da boa administração pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras instituições públicas, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Superintendência.

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal, chamado licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Administração, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Os serviços prestados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Não resta dúvida que, para a contratação de assessorias ou consultorias técnicas a licitação poderá não ser exigida.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, § 1º):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

Cumprido esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório.

Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da

licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p. 366)

A contratação direta de serviço técnico tem fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização).

Para tanto, como dissemos anteriormente, impõe-se a necessidade de alcançar o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (25 caput); profissionais com notória especialização e singularidade do serviço pretendido (art. 25, II).

A inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir um profissional em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

No caso da contratação de serviço técnico, por inviabilidade de competição, a hipótese está prevista no inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93, quando o profissional for notoriamente especializado e o serviço pretendido pela Administração for de natureza singular.

A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

Resta evidente, portanto, que a contratação de serviço técnico notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

A escolha deverá recair sobre a empresa **A.SILVA PACHECO – EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 21.718.099/0001-31, pelos motivos a seguir:

Apresentou documentos de habilitação;

O preço mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, mensais, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A ressaltar que o preço entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

CONCLUSÃO

Neste sentido, faz se necessário contratar uma empresa que se enquadre no texto positivado, conforme o art. 25, II, da Lei Federal nº 8666, de 1993, que trata da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de serviços técnicos especializados e art. 13, III da referida lei que definem os serviços técnicos profissionais especializados, e, ainda, preencha os requisitos necessitados para esta Superintendência, com isso, em face do objeto singular a ser contratado, foi escolhida a empresa A.SILVA PACHECO – EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 21.718.099/0001-31, pois a mesma, conforme documentos constados aos autos do processo possui larga experiência.

Pelo exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação do Senhor Superintendente, para contratação direta por Dispensa de Licitação, é decisão discricionária do Superintendente OPTAR pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Estado do Amapá e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, assegurando CONCLUSÃO.

Macapá-AP, 28/03/2022.
Adriana da Silva Lopes
Presidente CPL/SVS
Portaria 012/2021-GAB/SVS

HASH: 2022-0330-0008-4898

Junta Comercial do Amapá

EDITAL 001/2022-JUCAP

A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, em conformidade com o disposto no capítulo III, seção XI, artigo 84, inciso V, da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, publica, a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade, matriculados nesta Junta comercial

JACIARA DE SOUZA COUTINHO FERREIRA - matrícula nº 05/1992;

CARLOS ROBERTO FANTINATTO - matrícula nº 06/2002;

SIDNEY CANEZIN - matrícula nº 07/2003;

JOSÉ CARLOS ZINGRA - matrícula nº 09/2017;

RAFAEL GALVANI FERREIRA - matrícula nº 10/2021;

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES - matrícula nº 11/2021;

HUGO MOREIRA PIMENTA - matrícula nº 12/2021;

ALEX WILLIAN HOPPE - matrícula nº 13/2021;

SANDRO DE OLIVEIRA - matrícula nº 14/2021;

DANIEL ELIAS GARCIA - matrícula nº 15/2021;

WESLEY SILVA RAMOS - matrícula nº 16/2021;

WIRNA CAMPOS CARDOSO - matrícula nº 17/2022;

Macapá-AP, 30 de março de 2022

ADRIANA DA SILVA PIMENTEL
CHEFE DA UNIDADE DE AGENTES AUXILIARES DO
COMÉRCIO/JUCAP

HASH: 2022-0330-0008-4910

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 004/2022 - FAPEAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

PORTARIA Nº 004/2022 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto 5866 de 31 de Dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de Dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e;

Considerando a Lei Federal nº. 13.0709 de 14 de agosto de 2019, em seu artigo primeiro que assim diz:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de proteção aos dados pessoais e digitais desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear como encarregado pela proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, desta Fundação o servidor: **Kennedy Vasconcelos Campos**, Assistente Administrativo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, AP, 29 de março de 2022
Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

HASH: 2022-0329-0008-4824

PORTARIA Nº 005/2022 - FAPEAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

PORTARIA Nº 005/2022 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto 5866 de 31 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

Considerando a Instrução Normativa nº. 001 de 20 de setembro de 2017 e a decisão normativa nº. 001 de 07 de fevereiro de 2018, decisão normativa 018/2021, que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdo e prazos para apresentação e Relatório de Gestão e das Peças Complementares que constituíram os processos

de contas de gestão da Administração Estadual, referente ao exercício financeiro de 2021, para o julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP

Considerando a Instrução Normativa nº. 001/2018 – Controladoria Geral do Estado – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe e cerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2018 da Administração Estadual dos Ter5mos Contidos IN nº. 001/2017-TCE-AP, DN nº. 001/2018-TCE-AP e DN nº. 018/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão, deste Órgão, referente ao exercício financeiro de 2021 e realizar a emissão do relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na IN nº. 001/2018 da CGE/AP e DN nº. 018/2021.

Art. 2º. A comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e os demais na qualidade de membros:

Wodison Lopes Silva - Presidente

Kennedy Vasconcelos Campos - Membro

Alexandre Luiz Brito do Amaral Oliveira - Membro

Art. 3º. Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. De ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, AP, 30 de março de 2022.
Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

HASH: 2022-0329-0008-4825

PUBLICIDADE





Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, objetivando a Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, além de grupos geradores e motores de popa, abrangendo o fornecimento de combustíveis e manutenção automotiva e equipamentos em geral, por meio de sistema informatizado, com fornecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, capotaria, troca e reparos de pneus, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos/equipamentos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ. PROCESSO Nº 137691/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 18/04/2022 às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0330-0008-4908

Ministério Público

ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 013/2022/ CPL/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE
JUSTIFICATIVA Nº 013/2022/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0001803/2021-46

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação sobre o Módulo I "Movimentos Essenciais", em formato presencial, a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Macapá-AP, 30 de março de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0330-0008-4868

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 018/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 30/03/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001842/2022-87-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS** – COM TREINAMENTOS-CNPJ 22.965.437/0001-00

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", em formato presencial e on-line a ser realizado no período de 16 a 19 de maio de 2022.

Valor Total : **R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de

Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, em formato presencial com a participação de servidora efetiva do MP-AP e on-line com a participação de servidor efetivo do MP-AP, a ser realizado no período de 16 a 19 de maio de 2022.

Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0330-0008-4920

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL/SEGOV/PMM

Processo Nº 12/2022-SEMOB/PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP – CONVENIO Nº906951/2020 - VILA PROGRESSO – DISTRITO DO BAILIQUE.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 18/04/2022.

Hora da Sessão: 10h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de certames da CPL/SEGOV/PMM, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O

interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP., no horário de 08h00min as 14h00min.

Macapá-AP, 30 de Março de 2022.
JABISON CORREA RODRIGUES
Presidente da CPL/CCL/SEGOV
Decreto nº. 1.626/2021-PMM

HASH: 2022-0330-0008-4853

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022–CPL/PMT.

Processo Nº 2807.345/2021– SEMMAT/PMT

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 12/04/2022.

Hora da Sessão: 09h00mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP. O Edital completo poderá ser solicitado diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. A retirada do Edital se dará com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social e carimbo da empresa.

Tartarugalzinho-AP, 28 de março de 2022.
Simone da Silva e Silva Gonçalves
Pregoeira da CPL/GMC/PMT
Portaria 068/2021- GAB/PMT

HASH: 2022-0329-0008-4735

Publicações Diversas

CONVOCAÇÃO

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo de Concurso Público realizado em 18/07/2021, para comparecer no prazo de 05 dias, úteis a partir da data de publicação, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, para se apresentar com documentos e habilitação exigidas, tendo em vista sua posse respectivo cargo.

MICHAEL JHORDAN LOPES DA COSTA - (Contador Fiscal)

Macapá-AP, 21 de março de 2022

Salomão Dantas Soares

CRC/AP nº 02060/O-4

Presidente do CRC/AP

HASH: 2022-0322-0008-4068

SÃO MANOEL AGRICOLA LTDA-ME

C.N.P.J: 024.241.031/00001.00

Torna público que REQUEREU na Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/AP, a Licença Prévia-LP, para atividade de AGROPECUÁRIA, na **Fazenda São Manoel**. Localizada no L/D BR 156, Ramal Santa Maria/ Duas Bocas, Gleba. Aporema, km 26, Zona Rural do Município de Tartarugalzinho-AP. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

HASH: 2022-0329-0008-4826

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

AMCEL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2021



AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S.A.

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a administração da Amcel – Amapá Florestal e Celulose S.A., em a satisfação de submeter à apreciação de V.Ss., as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia em consonância com a legislação em vigor, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020. As Demonstrações Financeiras completas examinadas por auditores independentes encontram-se a disposição dos acionistas na sede da sociedade. Os resultados apresentados são reflexos da gestão corporativa no que tange ao nosso modelo de negócio e ao desfecho da manutenção da sustentabilidade do negócio. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a receita bruta total foi de R\$ 333 milhões (R\$ 299 milhões em 2020). O lucro do exercício apresentado foi de R\$ 99 milhões (lucro de R\$ 120 milhão em 2020) tendo o resultado da atividade operacional como o elemento fundamental no lucro apresentado. Excluindo desse movimento o impacto da variação cambial, imposto diferido do prejuízo fiscal e do reconhecimento da variação do ativo biológico a valor justo e seu imposto diferido, o resultado atribuído ao acionista em 2021 teria sido lucro de R\$ 111 milhões (lucro de 96 milhões em 2020). Santana (AP), 17 de março de 2022. Diretores: Yuji Naruse, Katsumasa Matsumoto e Kazuhide Ikegami. Compositores: Paulo Jorge Henriques Antunes – CRC RJ – 075552/0-4-T-AP e Tarcisio Marinho Corrêa – CRC AP – 002177/O-7.

Balancos patrimoniais
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	15.600	11.726	40.339	36.540
Contas a receber de clientes, líquidas (Nota 5)	52.076	41.097	52.076	41.097
Contas a receber - partes relacionadas (Nota 23)	103	118	95	111
Estoque (Nota 7)	40.973	39.843	40.973	39.843
Impostos a recuperar (Nota 8)	29.798	28.794	31.127	29.923
Outros créditos	8.359	4.111	8.360	4.111
Total do ativo circulante	147.807	125.689	173.570	152.225
Ativos destinados para venda (Nota 9)			6.416	6.416
Não circulante				
Impostos a recuperar (Nota 8)	84.522	76.629	84.522	76.629
Depósitos judiciais (Nota 16)	1.022	8.691	1.011	11.670
Outros créditos	1.010	1.010	1.010	1.010
Outros ativos financeiros (Nota 24 e)	2.648	2.648	2.648	2.648
Contas a receber - vendas de terras (Nota 6)	39.884	38.501	9.542	7.573
Investimentos (Nota 11)	874.101	806.124	883.689	815.712
Intangível	2.813	2.672	2.813	2.672
Total do ativo não circulante	1.003.452	936.275	985.107	917.914
Total do ativo	1.150.459	1.061.964	1.165.893	1.076.555
Passivo				
Circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 13)	160.511	190.379	160.511	190.379
Fornecedores	12.454	10.989	12.454	10.989
Salários e encargos sociais	3.670	3.784	3.670	3.784
Impostos e taxas a recolher (Nota 14)	5.252	9.236	5.272	9.278
Outras provisões (Nota 15)	2.346	1.927	2.346	1.927
Outros passivos financeiros	1.471	8.313	1.471	8.313
Recebimento antecipado	408	273	408	273
Outras contas a pagar	165	55	163	55
Total do passivo circulante	186.279	233.956	186.299	233.956
Não circulante				
Impostos e tributos parcelados (Nota 17)	903	-	2.678	2.566
Recebimento antecipado	-	1.266	903	1.266
Empréstimos e financiamentos - terceiros (Nota 13)	393.382	374.119	393.382	374.119
Outros passivos financeiros	-	880	-	880
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 10)	124.781	108.990	128.850	112.879
Provisão para contingências (Nota 16)	4.086	4.089	12.555	12.183
Total do passivo não circulante	523.242	489.344	538.458	503.893
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 18)	353.144	353.144	353.144	353.144
Outros resultados abrangentes	61.484	58.057	61.484	58.057
Reserva de Lucros	24.995	-	24.995	-
Reserva Legal	1.315	-	1.315	-
Prejuízos acumulados	-	(72.537)	-	(72.537)
Total do patrimônio líquido	440.938	338.664	440.938	338.664
Total do passivo e patrimônio líquido	1.150.459	1.061.964	1.165.893	1.076.555

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto prejuízo por ações/quotas em reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Recita operacional líquida (Nota 19)	329.273	290.603	329.273	290.603
Custos de vendas (Nota 20)	(157.795)	(166.233)	(157.795)	(166.233)
Lucro bruto	171.478	124.370	171.478	124.370
Ganho com variação do ativo biológico (Nota 12)	42.842	237.210	42.842	237.210
Recargas (despesas) operacionais	(17.771)	(19.379)	(17.771)	(19.379)
Despesas com vendas (Nota 20)	(15.263)	(14.657)	(15.557)	(14.928)
Despesas gerais e administrativas (Nota 20)	1.483	387	1.483	387
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 11)	(88)	277	(528)	(722)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas (Nota 21)	182.881	328.208	180.404	326.551
Receitas (despesas) financeiras líquidas (Nota 22)	(48.526)	(169.321)	(46.006)	(167.349)
Lucro antes do imposto de renda	134.155	158.887	134.458	159.202
Imposto de renda e contribuição social corrente (Nota 10)	(21.282)	(12.675)	(21.486)	(12.683)
Imposto de renda e contribuição social diferido (Nota 10)	(14.026)	(26.131)	(14.209)	(26.438)
Lucro do exercício	98.847	120.081	98.847	120.081
Lucro por lote de 1000 quotas - RSK	0,28	0,34	0,28	0,34
Quantidade de ações/quotas no final do exercício (em milhares)	349.144	349.144	349.144	349.144

Demonstrações dos resultados abrangentes
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro do exercício	98.847	120.081	98.847	120.081
Reavaliação de terras	-	(440)	-	(440)
Ganho (perda) sobre hedge de fluxo de caixa	5.194	(4.798)	5.194	(4.798)
Efeito de imposto de renda diferidos (Nota 10)	(1.767)	1.777	(1.767)	1.777
Total dos resultados abrangentes	3.427	(3.440)	3.427	(3.440)
Lucro do exercício	102.275	116.632	102.275	116.632

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Saldo em 31 de dezembro de 2019	353.144	61.506	-	(192.618)
Reavaliação de terras	-	(290)	-	(290)
Perda sobre hedge de fluxo de caixa (Nota 24)	-	(3.159)	-	(3.159)
Lucro do exercício	98.847	120.081	98.847	120.081
Saldo em 31 de dezembro de 2020	353.144	58.057	-	(72.537)
Ganho sobre hedge de fluxo de caixa (Nota 24)	-	3.427	-	3.427
Lucro do exercício	-	24.995	-	24.995
Destinação do Lucro	-	-	1.315	(26.310)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	353.144	61.484	24.995	1.315

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa de atividades operacionais				
Investimentos em capital de giro:				
(Aumento) redução em ativos	319.225	274.950	319.225	274.950
Recebimento de clientes - partes relacionadas	3.457	10.730	3.457	10.730
Recebimento por transferência de créditos tributários	10.776	5.046	10.791	5.060
Aumento (redução) em passivos	(152.107)	(121.821)	(152.137)	(121.835)
Pagamentos de salários e encargos sociais	(32.789)	(25.874)	(32.789)	(25.874)
Pagamentos de impostos	(27.381)	(1.574)	(26.569)	(2.908)
Outros pagamentos	(799)	(91)	(811)	(92)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	140.382	141.356	119.177	140.313
Atividades de investimento				
Recebimento pela venda e indexação de imobilizado e outros	1.246	356	1.246	1.050
Recebimentos de adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC)	(16.188)	(16.088)	(16.188)	(16.088)
Pagamentos de insumos para formação florestal	(16.262)	(12.182)	(16.262)	(12.182)
Pagamentos de mão de obra para formação florestal	(14.489)	(15.822)	(14.489)	(15.822)
Investimento em imobilizado	(3.179)	(2.762)	(3.179)	(2.762)
Outros ativos financeiros (a)	2.706	8.173	2.706	8.173
Bloqueio judicial na venda de terras	7.790	-	7.790	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(39.086)	(38.325)	(39.086)	(37.631)
Atividades de financiamento				
Recebimentos de Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC)	63.340	182.676	63.340	182.676
Recebimentos de Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC)	(115.550)	(242.615)	(115.550)	(242.615)
Recebimentos de empréstimos	102.051	-	102.051	-
Pagamento de empréstimos	(108.099)	(47.284)	(108.509)	(47.284)
Pagamentos de juros sobre empréstimos	(8.091)	(21.642)	(8.091)	(21.642)
Recebimento com operações de hedge	(8.575)	(16.304)	(8.575)	(16.304)
Recebimento com operações de hedge	1.460	1.144	2.590	1.613
Outros recebimentos e pagamentos	(3.528)	1.357	(3.528)	357
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	(77.932)	(142.945)	(76.372)	(142.179)
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	3.874	(39.807)	3.799	(39.779)
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo inicial	11.726	51.333	36.540	76.319
Saldo final	15.600	11.726	40.339	36.540
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	3.874	(39.807)	3.799	(39.779)



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.509
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Aos Acionistas e Administradores da Amapá Florestal e Celulose S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Amapá Florestal e Celulose S.A. ("Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Amapá Florestal e Celulose S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Santana (AP), 17 de março de 2022.
ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2P304519/0-6

Ronaldo Páez
8566-CRC-12P24401/0-1

HASH: 2022-0324-0008-4354



Cód. verificador: 84873176. Cód. CRC: E87F18F

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR em 30/03/2022 20:29, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>